



NOTA

O FATO OU BOATO NÃO FUNCIONA SEM ACESSO AOS PORTAIS DE CHECAGEM PARCEIROS DO TSE

As organizações que constroem o **Democracia Sem Franquia** consideram a decisão do STF de garantir o acesso aos sites oficiais da Justiça Eleitoral e ao programa Fato ou Boato, mesmo após o esgotamento da franquia de dados, um avanço importante. Mas é preciso ir além para assegurar que os eleitores efetivamente possam verificar as informações que recebem durante as eleições.

O próprio programa Fato ou Boato, mantido pelo TSE, reúne e fundamenta-se em checagens produzidas por veículos de imprensa e agências parceiras, como Aos Fatos, Agência Lupa, AFP, UOL Confere e Estadão Verifica. Ocorre que, para acessar essas verificações, o eleitor é direcionado para os sites das instituições responsáveis pelas checagens.

Ou seja, se a franquia de dados acabou, o eleitor pode conseguir abrir o Fato ou Boato, mas não acessar o conteúdo da checagem para o qual foi direcionado. Na prática, isso não favorece uma cultura de checagem que incentive o eleitor a ler as notícias na fonte, para além das manchetes.

Além disso, a informação e a checagem não circulam exclusivamente por canais oficiais do Estado. Os brasileiros se informam por diferentes veículos, fontes independentes e por conteúdos encaminhados por pessoas de sua confiança. Garantir acesso apenas aos sites e plataformas da Justiça Eleitoral não significa democratizar o acesso à informação.

O problema é ainda mais grave porque, com o chamado zero rating, milhões de brasileiros podem continuar recebendo conteúdos desinformativos pelas redes sociais e aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, mesmo quando já não conseguem acessar outros sites da internet.

Na prática, o eleitor pode receber uma notícia falsa, mas ficar impedido de consultar justamente as fontes que poderiam esclarecê-la.

Por isso, as organizações signatárias da campanha Democracia Sem Franquia defendem a ampliação da tutela de urgência para garantir, no mínimo, o acesso aos portais de checagem parceiros da Justiça Eleitoral, independentemente do esgotamento da franquia de dados.

Não basta garantir o acesso ao Fato ou Boato se o eleitor não consegue abrir a checagem. O direito à informação precisa alcançar o conteúdo, não apenas o endereço eletrônico.